



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**TERMO DE FOMENTO N.º 002/2018**  
**Processo 0092/2018**

## **TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO E EVENTOS.**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta - ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por João Chrisóstomo Altoé, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 351.470-SPTC/ES e do CPF/MF nº 621.289.737-91, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO E EVENTOS**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.492.238/0001-93, com sede à Rua do Ipê nº 38, Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP: 29.375-000, neste ato representado por Valdeir Nunes dos Santos, portador (a) da Carteira de Identidade nº 178.702 SSP-ES e do CPF/MF nº 353.652.507-53, doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 662, de 10 de julho de 2007 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE FOMENTO a cooperação técnico-financeira para a divulgação do município de Vargem Alta através da Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos, participação em eventos regionais, nacionais e internacionais, criação e impressão de mapas e folders turísticos regionais, banco e informações dos serviços e equipamentos turísticos do município, banco de imagens do município de Vargem Alta, inserção no site do Montanhas Capixabas Convention e Vistors Bureau que divulga a região.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Justificativa**

2.1. Este Termo de Fomento se justifica nos termos do (a) Inexigibilidade de Chamamento Nº 003/2018.

### **CLAÚSULA TERCEIRA - Das Obrigações**

3.1. Para fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira deste termo de fomento, as partes obrigam-se a:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Caixa Postal n.º 48 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900 - CEP: 29295-000



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

## **3.1.1. O MUNICÍPIO**

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;
- b) acompanhar, orientar e supervisionar a execução deste termo de fomento; e
- c) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de fomento.

## **3.2. A OSC**

- a) utilizar os recursos para pagamentos de despesas de custeio e até 60% dos recursos com pagamento de despesas com profissionais, conforme constante no plano de trabalho.
- b) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da atividade executada, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **MUNICÍPIO** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;
- d) manter os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** em conta bancária individualizada e aberta exclusivamente para este fim;
- e) aplicar imediatamente os recursos recebidos em caderneta de poupança de instituição financeira;
- f) prestar contas dos recursos transferidos, trimestralmente, remetendo à Prefeitura, através da Gerência de Convênios, unidade de serviço subordinada ao Gabinete do Prefeito.

## **CLÁUSULA QUARTA – Dos recursos financeiros**

4.1. Para a execução do objeto deste termo de fomento dar-se-á o valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, correndo as despesas à conta de recursos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes:

<b>Órgão:</b> 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
<b>Projeto/ Atividade:</b> 100100.1339200242.070 - Manutenção das atividades do Departamento de Cultura
<b>Ficha:</b> 000347
<b>Elemento de Despesa:</b> 33504300000 - Subvenções sociais
<b>Fonte/ Recurso:</b> 1000000 - Recursos ordinários

3.2. O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos previstos nesta cláusula em favor da **OSC**, no Banco: 021 - Banestes, Agência: 0177, Conta Corrente N.º 24.232.779.

CNPJ 31.723.570/0001-33



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

## **CLÁUSULA QUINTA - Da vigência**

5.1. O presente termo de fomento vigorará a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2018, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **OSC** devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações de prazo de vigência do presente termo de fomento.

## **CLÁUSULA SEXTA - Das Penalidades**

6.1. A inobservância pela **OSC** de cláusula ou obrigação constante deste termo ou de dever originado de norma legal ou regulamento pertinente implicará na imediata devolução dos recursos repassados conforme constam na cláusula segunda.

6.2. O presente convênio poderá ser rescindido se for comprovado qualquer das irregularidades mencionadas em uma das cláusulas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Prestação de Contas**

7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a data de extinção do termo de fomento, instruída com os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) relatório da execução da Receita e da Despesa;
- c) relação de Pagamentos (nome do fornecedor, CNPJ, nota fiscal, data da nota, data e número do cheque e valor);
- d) conciliação Bancária, mesmo quando o saldo for zero;
- e) cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso de obras, atestado pelo engenheiro responsável;
- f) cópia de Notas Fiscais, com Certidões do FGTS e INSS do fornecedor, quando for o caso. Em caso de pagamento a pessoa física, poderá ser apresentado recibo de pagamento, desde que contenha as informações da entidade (nome, CNPJ, endereço), os dados da pessoa física (nome, endereço, CPF), o tipo de serviço prestado com o respectivo valor, a data de emissão e a assinatura das partes;
- g) extrato mensal da conta bancária do período;
- h) relatório de cumprimento do objeto, onde deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de pessoas atendidas e faixa etária, relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, benefícios alcançados e dificuldades encontradas.

**Parágrafo único** Para a prestação de contas parcial, deverão ser apresentados os documentos listados nos itens a a g.

CNPJ 31.723.570/0001-33



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

## **CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades**

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo único** A sanção estabelecida no item c, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **CLAÚSULA NONA - Do Acompanhamento da Execução**

9.1. O **MUNICÍPIO** fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

9.2. Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) Joelma Fávero Martins como gestor deste Termo de fomento, que se responsabilizará por:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão**

10.1. Este termo de fomento poderá ser rescindido por conveniência de qualquer dos partícipes, contando que essa intenção seja notificada ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*


## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer controvérsia fundada no presente termo de fomento.

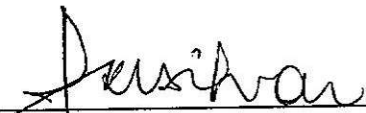
11.2. E por estarem justos e conveniados, de acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta-ES, 22 de fevereiro de 2018.

  
**JOÃO CHRISOSTOMO ALTOÉ**  
Prefeito Municipal  
PELO MUNICÍPIO

  
**VALDEIR NUNES DOS SANTOS**  
Diretor Presidente da Associação Montanhas Capixabas  
Turismo e Eventos  
PELA OSC

### **Testemunhas:**

1 

Nome: João Ricardo Cláudio da Silva  
CPF: 098.655.157-09

CPF:

2 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

para avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Tel: 28 3528 1905/1904/1930 - 28 99956 3044.

ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Cargo: Servente		
Classificação	Inscrição	Nome
01	000954	MICHELE BASILIO ALVES
Cargo: Operador de Máquinas Patrol		
Classificação	Inscrição	Nome
02	000428	EDER DINIZ PIROVANI
Cargo: Fiscal Sanitário		
Classificação	Inscrição	Nome
01	001157	PEDRO DIAS TARDIN

AUXILIAR DE POSTO DE CORREIOS		
Cargo: Auxiliar de Posto de Correios (São José de Fruteiras)		
Classificação	Inscrição	Nome
01	000441	RAILEN GOMES PENA

Vargem Alta, 22 de Fevereiro de 2018.

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**

Prefeito Municipal

## CONVÊNIOS

### RESUMO DO TERMO DE FOMENTO 002/2018

Processo 0092/18

**CONCEDENTE:** Município de Vargem Alta – CNPJ: 31.723.570/0001-33

**CONVENENTE:** Associação Montanhas Capixabas Turismo e Eventos – CNPJ: 08.492.238/0001-93.

**OBJETO:** Cooperação técnico-financeira para a divulgação do município de Vargem Alta através da Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos, participação em eventos regionais, nacionais e internacionais, criação e impressão de mapas e folders turísticos regionais, banco e informações dos serviços e equipamentos turísticos do município, banco de imagens do município de Vargem Alta, inserção no site do Montanhas Capixabas Convention e Vistors Bureau que divulga a região.

**VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2018

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Projeto/ Atividade: 100100.1339200242.070 - Manutenção das atividades do Departamento de Cultura
Ficha: 000347
Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções sociais
Fonte/ Recurso: 1000000 - Recursos ordinários

**GESTOR DO TERMO DE FOMENTO:** Joelma Fávero Martins

**DATA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2018.

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ** – Prefeito Municipal (PELO MUNICÍPIO)

**VALDEIR NUNES DOS SANTOS** - Diretor Presidente da Associação Montanhas Capixabas Turismo e Eventos (PELA OSC)

## LICITAÇÃO

### EXTRATO CONTRATO 001/2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** Transpark Transporte e Turismo LTDA ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de vale transportes, para atender aos servidores da Secretaria Administração.

**VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**PRAZO:** 04/01/2018 a 31/12/2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Administração.

### EXTRATO CONTRATO 002/2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** Viação Real Ita LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de vale transportes, para atender aos servidores da Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).